

Autoriza o Poder Executivo a planejar orçar e construir, muros de arrimo nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a planejar, orçar e construir um muro de arrimo protegendo a parte direita da Rua Espiⁿharas, no setor correspondente às últimas casas, tornando extensivas as medidas em apreço à Rua Porfirio da Costa, onde se observa a mesma necessidade.

Art. 2º - Revogem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -